PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2020
CONTRATO N° 093/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINAE A EMPRESA ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.554.174/0001-82, com endereço na Rua Vereador Ramos, nº 746, Centro, ESPERANTINA - Piauí, fone (0xx86)3383-1538 representada pelo(a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeita Municipal Vilma Carvalho Amorim, brasileira, casada, Prefeita municipal, RG nº 1.012.729 – SSP/PI, CPF nº 481.943.523-04, residente e domiciliada no Conjunto Palestina, Quadra 04, Casa 09, ESPERANTINA – PI.

CONTRATADA – PESSOA JURÍDICA
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA com sede na AV. INDEPENDENCIA, Nº 6060, QD. 70C, LT. 02, ST. AEROPORTO, GOIANIA-GO, CEP 74.070-010, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.226.324/0001-42, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Marajá Serafim de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado, na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, S/N, QD. 10 A, LT. 11, Bairro Bandeirantes, Anápolis – Go, CEP: 75.065-200, portador da CI: n.º 2952119 SSP/GO e CPF (MF) N.º 591.077.151-53. Resolvem de comum acordo firmar o presente contrato para Contratação de empresa para o fornecimento de material de iluminação pública, para a Prefeitura Municipal de Esperantina-PI de acordo com Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial acima referido, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO
Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para o fornecimento de material de iluminação pública, para a Prefeitura Municipal de Esperantina-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO DE ALUMÍNIO: Alça 25mm com fios de aço carbono ABNT 1045 a 1070, laminado e trefilado; Elemento abrasivo: óxido de alumínio de alto teor de pureza	MACLEAN	UND	50	12,00	600,00
2	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBO: Galvanizado a fogo, chapa de 1,8mm e haste de 310mm	OLIVO	UND	50	13,00	650,00
6	BOBINA P/ CHAVE ILUM. PUBLICA: Bobina para Chave de Iluminacao	STIELETRONICO	UND	12	150,00	1.800,00
10	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA: Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo com sapata, curvo, comprimento de 2000mm, diâMT do tubo de 48mm	JRC	UND	100	130,00	13.000,00
12	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA: Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo com sapata, comprimento de 1000mm, diâMT do tubo de 25,4mm	JRC	UND	100	14,00	1.400,00
14	CABO ISOLADO DE 4,0mm: Patrão ABNT - cabo de cobre 750V com registro no INMT	CORFIO	MT	2.000	2,85	5.700,00
15	CABO ISOLADO DE 6,0mm: Patrão ABNT - cabo de cobre 750V com registro no INMT	CORFIO	MT	1.200	4,29	5.148,00
16	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 25MM: Cabo em alumínio com teor de alta pureza e isolamento em XLPE, com 1F+1N sendo 1 condutor isolado e colorido e o neutro nu	LAMESA	MT	400	9,5	3.800,00
17	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 25MM: Cabo em alumínio com teor de alta pureza e isolamento em XLPE, com 3F+1N sendo 3 condutores isolados e coloridos e o neutro nu	LAMESA	MT	400	12,00	4.800,00
18	CABO PP 2x1,50mm: Dois condutores de cobre sólido, têmpera mole, isolação em PVC e cobertura de plástico PVC	HEPR1KV	MT	800	3,00	2.400,00
21	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2x60A: Caixa em PVC com inspeção frontal (janela), desligamento por disjuntor, relé fotoelétrico NA 220V	EXATRON	UND	8	360,00	2.880,00
23	CONECTOR PERFURANTE: Conector perfurante de 10-95mm/1,5-10mm, isolado com parafuso em aço galvanizado para fixação	INTELLI	UND	500	5,20	2.600,00
25	CONECTOR CUNHA TIPO III: Cunha para iluminação tiopo III - vermelho	INTELL	UND	300	2,50	750,00
26	CONTATOR TRIFÁSICO COM BOBINA, 40A 220V	SOPRANO	UND	6	295,68	1.774,08
27	CONTATOR TRIFASICO COM BOBINA, 18A 220V	SOPRANO	UND	8	80,00	640,00
32	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 3/4" 25MM	TFLEX	MT	400	1,83	732,00
36	Grampo pararelo universal em liga de aluminio tratado e parafuso para aperto	INTELLI	UND	200	6,15	1.230,00
38	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA DE 72x72mm: isolação porcelanada para 750V, com marrom	GERMER	UND	100	6,03	603,00
39	LAMPADA ELETRÔNICA de 30W: Formato 3U, 6000 hs	KIAN	UNID	400	18,00	7.200,00
40	LAMPADA ELETRÔNICA de 45W: Formato 3U, 6000 hs	EMPALUX	UND	300	25,00	7.500,00
41	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 80W: Formato tubular, Fluxo luminoso >= 5.600 lm;	KIAN	UND	80	27,11	2.168,80

	Eficiência Luminosa >= 60 lm/W, selo PROCEL, com no mínimo de 12.000 horas de vida útil					
42	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W: Formato tubular, Fluxo luminoso >= 15.000 lm; Eficiência Luminosa >= 100 lm/W.selo PROCEL, com no mínimo de 24.000 horas de vida útil	EMPALUX	UND	100	40,00	4.000,00
43	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W: Formato tubular, Fluxo luminoso >= 28.000 lm; Eficiência Luminosa >= 112 lm/W.selo PROCEL, com no mínimo de 24.000 horas de vida útil	EMPALUX	UND	60	27,00	1.620,00
44	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W: Formato tubular, Fluxo luminoso >= 48.000 lm; Eficiência Luminosa >= 122 lm/W.selo PROCEL, com no mínimo de 24.000 horas de vida útil	EMPALUX	UND	40	28,00	1.120,00
45	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W: FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO >= 5.600 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA >= 80 LM/W, SELO PROCEL, COM NO MÍNIMO DE 24.000 HORAS DE VIDA ÚTIL	AVANT	UND	800	50,00	40.000,00
47	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE DE 250W: FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO >= 19.000 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA >= 78 LM/W.SELO PROCEL, COM NO MÍNIMO DE 20.000 HORAS DE VIDA ÚTIL	AVANT	UND	60	28,75	1.725,00
48	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE DE 400W: FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO >= 32.000 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA >= 90 LM/W.SELO PROCEL, COM NO MÍNIMO DE 20.000 HORAS DE VIDA ÚTIL	AVANT	UND	40	46,00	1.840,00
49	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE DE 70W: FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO >= 35.000 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA >= 70 LM/W.SELO PROCEL, COM NO MÍNIMO DE 28.000 HORAS DE VIDA ÚTIL	GLIGHT	UND	200	35,00	7.000,00
50	LUMINÁRIAS ABERTA PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO / MERCÚRIO DE 70W A 160W: COM CORPO DE ALUMÍNIO ESTAMPADO ABERTA. PORTA LÂMPADA DE PORCELANA, ROSCA E-27 OU ROSCA E-40. COM ENCAIXE PARA BRAÇO DE 25,4MM EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE UM PARAFUSO COM ROSCA DA PEÇA	JRC	UND	500	42,00	21.000,00
52	LUMINÁRIAS LED 65W COM SUPRESSOR DE SURTO: Com corpo de alumínio injetado à alta pressão. Refletor em chapa de alumínio polido quimicamente, anodizado e selado. Encaixe de 50mm, Vida ùtil de 25.000 horas, maior que 100 lumens por whatts, Grau de proteção IP-65 para o conjunto óptico e componentes elétricos, com tomada para relé fotoelétrico	LUZ SOLAR	UND	60	157,50	9.450,00
54	PARAFUSO MÁQUINA 16x300mm ROSCA TOTAL: Galvanizado a fogo com porca quadrada M-16	OLIVO	UND	600	8,00	4.800,00
55	POSTE DECORATIVO PARA PRAÇA: Fabricado em ferro galvanizado em cores diversas de 2.1/2"mmx3,00m, com base ou grade para engaste	JRC	UND	4	187,50	750,00
56	PROJETOR DE ALUMINIO 400W: Projetor de alumínio para lâmpada até 500W, vidro temperado, laterais em aço estampado, soque E-40 em	SPOTLUX	UND	12	57,16	685,92

	porcelana, discipador de calor, alça para fixação com furos de 1/4"					
58	REATOR VS 150W: Tensão de rede 220V, F.P. >= 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor	JRC	UND	120	50,00	6.000,00
59	REATOR VS 250W: Tensão de rede 220V, F.P. >= 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor	JRC	UND	100	52,00	5.200,00
61	REATOR VS 70W : Tensão de rede 220V, F.P. >= 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor	JRC	UND	700	32,00	22.400,00
62	RELÉ FOTOELETRÔNICO NA: Base Injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV, resistente a intempéries e choques mecânicos. Tensão Nominal 105-305v / 60Hz, Potência 1000W -1800VA	QUALITR ONIX	UND	700	12,00	8.400,00
63	RELÉ FOTOELETRÔNICO NF: Base Injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV, resistente a intempéries e choques mecânicos. Tensão Nominal 105-305V / 60Hz, Capacidade de Carga Resistiva Pura 1000W e Indutiva: 1800VA, Grau de proteção IP 67	QUALITR ONIX	UND	1.200	10,00	12.000,00

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$: 215.366,80 (duzentos e quinze mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2320| 2590 | 1321	3.3.90.30.00	FPM, ICMS, ISS Outros RECURSOS PRÓPRIOS.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Prefeitura Municipal de Esperantina, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

4.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

4.4 - Poderá Prefeitura Municipal de Esperantina, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
4.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
4.5.1 - especificação correta do objeto
4.5.2 - número da licitação e contrato;
4.5.3 - marca e o nome comercial.

5 - DA REVISÃO
O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:
6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
6.1.10 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
6.1.11 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA.
7.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **CONTRATADO**;
7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **CONTRATADO**;
7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;
7.4 - Remeter o **CONTRATADO** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
7.6 - Efetuar pagamento a **CONTRATADO** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS
8.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
8.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:
9.1 - A fiscalização dos serviços será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo servidor da Secretária Municipal de Educação, designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:
a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
b) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
d) Emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
9.2 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
9.3 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
9.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
10.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.2 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO
11.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 - apresentar documentação falsa;

13.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 - não mantiver a proposta;

13.1.6 - cometer fraude fiscal;

13.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

13.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

13.3.1.1 - advertência por escrito; 13.3.1.2 - multas:

13.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.

13.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

13.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Esperantina e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

13.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Esperantina – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso

seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

14.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº xxx/2020.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente contrato terá a duração até xxxx (xxxxx), a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo conforme Lei nº8.666/93.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

16.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Esperantina/PI, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Esperantina/PI, 21 de setembro 2020.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
Av. Independência nº 6060 Qd. 70-C Lt. 82
Setor Aeroporto - CEP 74.070-010
GOIÂNIA - GO

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ o Nº 00.226.324/0001-42
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Cristiane Gomes de Oliveira
825 744 483 91

2 Aurecílio Mª M. Rodrigues
412 458 573 04